



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI Nº 167/2005.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos – MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de mutua cooperação com **IESDE Brasil S/A, (Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino)** visando o funcionamento do PED – Programa de Especialização do Docente na área da Educação.

**Art. 2º-** Fica autorizado à abertura do Crédito Especial sob o nº 2.06.1.12.364.1208.2119- Programa de Especialização do Docente- 3.3.90.04- Contratação por tempo determinado, para fazer face as despesas de remuneração dos Tutores do Programa, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 3º-** Fica autorizado a contratação de 03 (três) profissionais de graduação superior para exercerem a função de Tutor do Programa, com a remuneração mensal de R\$450,00- (quatrocentos e cinqüenta reais), cada.

**Art. 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos - MG, 13 de setembro de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Geraldo Barbosa Leão Júnior".  
Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal